



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.509, DE 26 DE JULHO DE 2013.

ALTERA AS REDAÇÕES DO ARTIGO 1º, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 2.440, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011, E DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 2.469, DE 5 DE ABRIL DE 2012.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº 2.440, de 5 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica doada à empresa Tavejho – Comércio Importador e Exportador de Cereais Ltda., CNPJ nº 02.144.885/0001-28, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.214.781.240, estabelecida na Avenida Nove de Julho, nº 72, Vila de Paulópolis, município de Pompeia-SP, uma área urbana com 12.200,24 m² (doze mil e duzentos metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), destacada da Fazenda Camapuã, Vila de Paulópolis, município e comarca de Pompeia, descrito dentro das divisas e confrontações seguintes: "Começa no ponto assinalado na planta com a letra "AJCM 1892" que é canto da cerca de intercessão da área da empresa Tavejho e a Estrada Municipal PMP-248; desse ponto segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-248, no azimute verdadeiro 137°12'55", na distância de 63,57 metros até o ponto "B2", cravado na divisa com a Estrada Municipal PMP-248; deflete à direita, segue azimute verdadeiro 218°00'35", na distância de 151,17 metros, até o ponto "B1"; cravado na divisa com a Fazenda Camapuã; deflete à direita, segue azimute verdadeiro 308°00'35", na distância de 89,96 metros, até o ponto "C"; cravado na divisa com a Fazenda Camapuã; deflete à direita, segue azimute verdadeiro 47°35'12", na distância de 68,20 metros, até o ponto AJCM 1891, cravado na divisa da Fazenda Camapuã e área de propriedade da empresa Tavejho, do ponto AJCM 1891, segue azimute verdadeiro 47°35'12", na distância de 95,4209 metros, confrontando com área da empresa Tavejho – Comércio Importador e Exportador de Cereais Ltda., até o ponto inicial do presente roteiro."

Artigo 2º - O parágrafo único da Lei nº 2.440, de 5 de dezembro de 2011, acrescido pela Lei nº 2.464, de 5 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – A área urbana descrita no caput é avaliada no valor de R\$ 20.170,00 (vinte mil, cento e setenta reais), pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros".

Artigo 3º - O Artigo 1º da Lei nº 2.469, de 5 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica doada à empresa COPEMAR – Cooperativa dos Cafeicultores da Região de Marília, CNPJ nº 52.046.927/0001-66, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo

51 JUL - 2013

Recebidor

Câmara Municipal de Pompeia



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Lei nº 2.509/2013

sob nº 438.040.021.116, estabelecida na Rua Rodovia do Contorno, s/nº, Jardim Bandeirantes, município de Marília-SP, uma área urbana com 9.800,48 m² (nove mil e oitocentos metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), destacada da Fazenda Camapuã, Vila de Paulópolis, município e comarca de Pompeia, descrito dentro das divisas e confrontações seguintes: "Tem início no ponto "B3", localizado distante 93,96 metros do ponto assinalado na planta, como "AJCM 1892" que é canto da cerca de intercessão da área da Prefeitura Municipal de Pompeia, Estrada Municipal PMP-248; desse ponto segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-248, no azimute verdadeiro 137°12'45", na distância de 55,25 metros até o ponto "A", cravado na divisa com a Estrada Municipal PMP-248 e Fazenda Camapuã; deflete à direita, segue azimute verdadeiro 218°00'35", na distância de 137,47 metros, confrontando com a Fazenda Camapuã até o ponto "B"; deflete à direita segue azimute verdadeiro 308°00'35" na distância de 84,54 metros até o ponto "B1", cravado na divisa com a Fazenda Camapuã e área da Prefeitura Municipal de Pompeia; deflete à direita segue azimute verdadeiro de 218°00'35" na distância de 68,73 metros, até o ponto "B5", cravado na divisa da área de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompeia, deflete à direita segue azimute verdadeiro 308°00'35" na distância de 30,00 metros, até o ponto "B4", cravado na divisa da área da Prefeitura Municipal de Pompeia; deflete à esquerda segue azimute verdadeiro 218°00'35" na distância de 77,57 metros até o ponto "B3", início e término do presente roteiro, área essa avaliada no valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros".

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pompeia, 26 de julho de 2013.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 26 de julho de 2013.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais